

DECRETO Nº 1.557 /2016, DE 03 DE MAIO DE 2016.

“Dispõe sobre aprovação de loteamento urbano, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107, VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o pedido do contribuinte, juntando projeto de loteamento urbano, memorial descritivo, ART, liberação INCRA, certidão do CRI desta Comarca;

CONSIDERANDO parecer favorável do Setor de Engenharia da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá e processo administrativo no arquivo municipal;

CONSIDERANDO ainda que cabe ao Poder Público Municipal dispor sobre esse assunto,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79 c/c DL 58/67, bem como da Lei Municipal n.º 1.055/2013, que dispõe sobre o do Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá e suas alterações posteriores, o loteamento residencial e comercial denominado **JARDINS DO JEQUITIBÁ**, de propriedade da DV CONSULTORIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.717.703/0001-66, com sede na Rua Antonio Eugênio Sanglard, nº266, apartamento 104, Bairro Centro, Alto Jequitibá, Minas Gerais, tendo como proprietário a senhora Deborah Simone Salgado de Vasconcellos Pereira e o Senhor Heidegaard Rodrigo Diogo de Vasconcellos Pereira, com área loteada de 124.081,25m² (cento e vinte e quatro mil, oitenta e um metros quadrados), com 252 (duzentos cinquenta e dois lotes), divididos em 08 (oito) quadras, devidamente identificadas no memorial descritivo, anexo, que é parte integrante deste Decreto, subscrito por Fernando Augusto Vilaça Gomes, Crea 13820/D, e consoante escritura publica registrada no CRI desta Comarca sob o nº R-1-8.160, livro 72, em 22 de julho de 2013, mediante a implantação das obras de infra-estrutura e condições seguintes:

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007 De 23/05/2016 a 23/06/2016 e/ ou no _____

Pág. _____ edição de 1 / _____

Servidor Responsável

- I- demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;
- II- rede de drenagem de águas pluviais;
- III- sistema de distribuição, alimentação de água potável;
- IV- implantação de rede de coleta de esgoto;
- V- implantação da rede de energia elétrica e de iluminação publica.

§ 1º – o prazo fixado para execução das obras de infra estrutura tratados no presente artigo foi de 2 anos, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

§ 2º - A área total do terreno é de 135.781,00 m² (centro e trinta e cinco mil, setecentos e oitenta e um metros quadrados), sendo que 11.699,75 m² (onze mil, seiscentos e noventa e nove, setenta e cinco metros quadrados), ficará como área remanescente e 124.081,25 m² (cento e vinte e quatro mil, oitenta e um, vinte e cinco metros quadrados), de área útil do loteamento, assim distribuída:

a) Área dos Lotes	85,213,55m ²	68,68%
b) Área Institucional	17.718,46m ²	14,28%
c) Área de Arruamento	21.149,24m ²	17,04%
d) Total da Área Loteada	124.081,25m ²	100,00%

Art.2º - Para garantia de execução das obras supra citadas, a loteadora deu em caução 19 (dezenove) lotes do mesmo empreendimento, como seguem:

- I- Quadra B: Lotes 50, 51, 52, 53, 54, e 55, referente a demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;
- II- Quadra C: Lotes 68, 69 e 70, referente a implantação de rede de drenagem de águas pluviais;
- III- Quadra C: Lotes 71, referente a implantação de rede de distribuição, alimentação de água potável;
- IV- Quadra C: Lotes 72, 73 e 74, Quadra C: Lotes 95 e 96 , referente a implantação da rede de coleta de esgoto;
- V- Quadra C: Lotes 97, 98, 99 e 100, referente a implantação da rede de energia elétrica e de iluminação publica.

Parágrafo Único – Os lotes mencionados no presente artigo não serão objetos de comercialização, até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infra estruturas, a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso estabelecido no § 1º, do art. 1º deste Decreto.

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi
Publicado no quadro de avisos da Prefeitura
Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme
Lei Municipal nº 881/07 de 07/05/2007

De 23/05/2016 a 23/06/2016
e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

Art.3º - No ato do registro do loteamento, o loteador deverá transferir ao município, mediante escritura pública e sem qualquer ônus ou encargos para este, a propriedade da parte indicada no projeto do loteamento (anexo), destinada para instalação de equipamentos urbanos e comunitários, sistema viário e de circulação e espaços livres de uso público, conforme determinado pela Lei Municipal n.º 1.055/2013 – Dispõe sobre o Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá, alterada pela Lei Municipal n.º 1.097/2014.

Art. 4º - Cumpridas as formalidades legais, expeça-se o competente ALVARÁ DE LICENÇA, fazendo-se constar as condições da aprovação do loteamento.

Art. 5 - Faz parte integrante deste decreto o Anexo II (Termo de Garantia e Caução).

Art. 6º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto n.º 1.310/2014, de 28 de fevereiro de 2014 e 1331 de 29 de abril de 2014.

Alto Jequitibá, 03 de maio de 2016.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

PUBLICAÇÃO

Certifico que o presente documento foi Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Alto Jequitibá - MG, conforme Lei Municipal n.º 881/07 de 07/05/2007

De 03/05/2016 a 03/06/2016

e/ ou no _____

Pág. _____ edição de _____

Servidor Responsável

ANEXO II

TERMO DE GARANTIA E CAUÇÃO DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDINS DO JEQUITIBÁ

Pelo presente instrumento, tendo de um lado a empresa **RDV CONSULTORIA LTDA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 25.717.703/0001-66, com sede na Rua Antonio Eugênio Sanglard, nº266, apartamento 104, Bairro Centro, Alto Jequitibá, CEP 36.976-000, neste ato representada pelos seus sócios proprietários Sra. Deborah Simone Salgado de Vasconcellos Pereira, brasileira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº M-2.208.415 SSP/MG, CPF nº 550.265.676-49 e Sr. Heidegaard Rodrigo Diogo de Vasconcellos Pereira, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº M-2.876.172 SSP/MG e CPF nº 862.872.736-15, residentes e domiciliados na cidade de Belo Horizonte-MG, doravante denominada **LOTEADORA**, e de outro lado o **MUNICÍPIO ALTO JEQUITIBÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Catarina Eller, nº 421, Centro, em Alto Jequitibá, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o nº 18.392.506/0001-59, representado por seu Prefeito Municipal, **DANIEL GUIMARÃES SATHLER**, doravante designado **MUNICÍPIO**, é celebrado o presente TERMO DE GARANTIA DE INFRAESTRUTURA DO LOTEAMENTO JARDINS DO JEQUITIBÁ, na forma que se segue:

1 - OBJETO

O presente termo tem como finalidade estabelecer a garantia da execução das obras de urbanização, constantes do projeto de loteamento aprovado, mediante caução em lotes do empreendimento, conforme planilha de custo da obra de infra-estrutura (anexa), devidamente aprovada por engenheiro civil vinculado ao Município, a serem executadas pela LOTEADORA no Loteamento Jardins do jequitibá, aprovado pelo Decreto nº 1.331 de 29 de abril de 2014, entregues ao MUNICÍPIO, nos termos do disposto no art. 17-A da Lei Municipal n.º 1.055/2013, que dispõe sobre o do Plano Diretor do Município de Alto Jequitibá, e da planilha de custo da obra de infra-estrutura apresentada pela LOTEADORA, que faz parte integrante deste termo, sendo especificamente as seguintes:

- I- demarcações dos lotes, quadras e abertura de logradouros públicos;
- II- rede de drenagem de águas pluviais
- III- sistema de distribuição, alimentação de água potável;

IV- implantação de rede de coleta de esgoto;

V- implantação da rede de energia elétrica e de iluminação pública.

2 - OBRIGAÇÕES DA LOTEADORA

A LOTEADORA assume diante deste termo, a responsabilidade de execução e garante a qualidade das infra estruturas acima especificadas em benefício do MUNICÍPIO, realizadas pelo prazo estabelecido no Decreto n.º 1.331/2014, de 29 de abril de 2014, responsabilizando-se a LOTEADORA e seus herdeiros e sucessores pelo fiel cumprimento do mesmo.

3 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

O MUNICÍPIO assume neste ato, a responsabilidade de acompanhar a conclusão de cada etapa da execução das obras de infra estruturas realizadas pela LOTEADORA, através de profissional técnico, informando-a, expressamente a respeito da liberação da caução referente a etapa concluída.

4- DA GARANTIA

Para garantia do cumprimento da execução das obras de infra estrutura, relacionadas no presente instrumento, a LOTEADORA caucionará ao MUNICÍPIO 19 (dezenove) lotes urbanos, especificamente os seguintes lotes: lotes 50, 51, 52, 53, 54, e 55, todos da quadra B; os lotes 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 95, 96, 97, 98, 99 e 100, todos da quadra C; os quais não serão objetos de comercialização até o Termo de Recebimento Final das Obras de Infra estruturas, a ser emitido pelo MUNICÍPIO ao final do lapso temporal acima estabelecido.

Caso o LOTEADOR deixe de cumprir as obrigações, assumidas no presente instrumento o MUNICÍPIO formalizará o processo de venda judicial dos lotes caucionados, e realizará obras de infra estrutura necessária, mencionadas neste instrumento.

5 – PENALIDADES

O descumprimento do disposto neste Termo de Garantia ensejará a responsabilidade civil, de todos os responsáveis legais, herdeiros e sucessores pela LOTEADORA e do MUNICÍPIO.

O presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nos termos do artigo 585, III do Código de Processo Civil.

6 - VIGÊNCIA

O presente Termo de Garantia passa a vigorar na presente data findando-se apenas após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo de Obras de Infraestrutura pelo MUNICÍPIO que se efetivará ao final de 02(dois) anos.

Firmam o presente termo em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram.

Alto Jequitibá, 29 de abril de 2014.

DANIEL GUIMARÃES SATHLER
PREFEITO

RICARDO GRIPP - ENGENHEIRO

DEBORAH SIMONE SALGADO DE VASCONCELLOS PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

HEIDEGAARD RODRIGO DIOGO DE VASCONCELLOS PEREIRA
SÓCIO PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

1. _____

2. _____

RG: _____

RG: _____

CPF: _____

CPF: _____